

510/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

PORTARIA/SMCC/Nº 012/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,

Considerando o OF/CGP/PMCZS/AC/Nº018/2026, de 12 de fevereiro de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de JOSÉ DE JESUS LIMA MACIEL, portador do CPF nº 000.329.342-46, Motorista Oficial do Gabinete do Prefeito, conforme OF/CGP/PMCZS/AC/Nº018/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA/SMCMAS/Nº004/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 014/2025 e

Considerando o Processo Administrativo nº 560/2025, de 13 de fevereiro de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de Jaira Oliveira da Silva, portadora do CPF 461.276.66-87, Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Publique-se.

Cumpra-se.

Edna Maria Lima da Fonseca
Secretária Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
Decreto nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA/SMCMAS/Nº005/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 014/2025 e

Considerando o Processo Administrativo nº 561/2026, de 13 de fevereiro de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de Bruna Fonseca Santos, portadora do CPF 036.337.152-40, Chefe de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Publique-se.

Cumpra-se.

Edna Maria Lima da Fonseca
Secretária Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
Decreto nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA/SMCMAS/Nº006/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 014/2025 e

Considerando o Processo Administrativo nº 559/2026, de 13 de fevereiro de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de Douglas Emanuel da Fonseca Silva, portador do CPF 038.419.712-45, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Publique-se.

Cumpra-se.

Edna Maria Lima da Fonseca
Secretária Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
Decreto nº 014/2025

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 031, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora CARLA NAIARA NUNES DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Material, da Secretaria Municipal de Educação, nomeada através do Decreto nº 042, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de fevereiro de 2026.

Epitaciolândia - AC, 25 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EDITAL Nº. 004/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS PARA CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

C O N V O C A:

Os CANDIDATOS APROVADOS do Concurso Público para contratação de pessoal, por tempo indeterminado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia – Acre, relacionado no anexo I deste edital, obedecida a ordem classificatória final, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, para promover a assinatura dos respectivos contratos, nos seguintes termos:

Art. 1º - A contratação será efetuada na Secretaria Municipal de Administração de Epitaciolândia, situada na Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº 257, Aeroporto, nesta cidade de Epitaciolândia – Ac. Fone para contato (068) 99259-1626, no horário das 07h00 às 13h00, no prazo de 05 (Cinco) dias, compreendendo o período de 25/02 a 01/03/2026, devendo o candidato comparecer

pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

Parágrafo Único – O candidato deverá apresentar no prazo acima mencionado, a documentação seguir especificada:

01 (uma) foto 3x4 recente;

Carteira de Identidade (original e uma cópia);

CPF (original e uma cópia) e comprovante de Situação Cadastral (site da Receita Federal);

Título Eleitoral (original e uma cópia);

Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista (original e uma cópia), para candidato do sexo masculino;

Pis ou Pasep (original e uma cópia), no caso já ter sido empregado;

Carteira de Trabalho Digital (original e uma cópia, página com foto, qualificação e páginas de contratos);

Documento que comprove estar habilitado para o exercício da profissão, de acordo com cada cargo. (conforme especificado no Edital nº. 001/2025)

Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);

Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (original e uma cópia);

Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);

Auto Declaração étnico racial;

Declaração de Antecedentes (Cível e Criminal);

Declaração de que não acumula cargos públicos (art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal) – (modelo fornecida pela prefeitura/reconhecida em cartório);

Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e Atestado admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 2º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a contratação na data determinada, será automaticamente desclassificado.

Art. 3º - As desistências de candidatos aprovados para o provimento dos cargos se darão de modo expresso e formal.

Art. 4º - Qualquer informação adicional será prestada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.

Epitaciolândia – Ac, 25 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO I

Relação por cargo, dos candidatos convocados para contratação em substituição:

PROFESSOR P3

Classificação	Nome	PCD
41	GERUBAL PAIVA PEREIRA LIMA	Sim

Epitaciolândia – Ac, 25 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURAMUNICIPAL DE EPITACIOLANDIA-AC

EDITAL Nº. 005/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA EM SUBSTITUIÇÃO

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, Considerando a necessidade de substituir cargos em vacância, para atendimento dos serviços essenciais,

C O N V O C A E M S U B S T I T U I Ç Ã O :

Os CANDIDATOS APROVADOS do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia – Acre, relacionado no anexo I deste edital, obedecida a ordem classificatória final, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, para promover a assinatura dos respectivos contratos, nos seguintes termos:

Art. 1º - A contratação será efetuada na Secretaria Municipal de Administração de Epitaciolândia, situada na Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº 257, Aeroporto, nesta cidade de Epitaciolândia –Ac. Fone para contato (068) 99259-1626, no horário das 07h00 às 13h00, no prazo de 05 (Cinco) dias, devendo o candidato comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

Parágrafo Único – O candidato deverá apresentar no prazo acima mencionado, a documentação seguir especificada:

01 (uma) foto 3x4 recente;

Carteira de Identidade (original e uma cópia);

CPF (original e uma cópia)

Título Eleitoral (original e uma cópia);

Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista (original e uma cópia), para candidato do sexo masculino;

Pis ou Pasep (original e uma cópia), no caso já ter sido empregado;

Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação e páginas de contratos);

Documento que comprove estar habilitado para o exercício da profissão, de acordo com cada cargo. (conforme especificado no anexo I do Edital nº. 001/2025)

Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);

Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (original e uma cópia);

Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);

Declaração de Antecedentes (Cível e Criminal);

Declaração de que não acumula cargos públicos (art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal) – (modelo fornecida pela prefeitura/reconhecida em cartório);

Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e Atestado admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 2º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a contratação na data determinada, será automaticamente desclassificado.

Art. 3º - As desistências de candidatos aprovados para o provimento dos cargos se darão de modo expresso e formal.

Art. 4º - Qualquer informação adicional será prestada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.

Epitaciolândia – Ac, 25 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO I

Relação por cargo, dos candidatos convocados para contratação em substituição:

Cuidador de Creche

Classificação	Nome	PNE
12	Edivânia Galvão de Souza Costa	Não
13	Mônica Melo Siqueira	Não
14	Roselani Passegatti Fonseca	Não

Mediador

Classificação	Nome	PNE
	Gilgliane Lucena Pessoa de Oliveira	Não

Epitaciolândia – Ac, 25 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.588/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: Pregão Presencial, Objeto: Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Epitaciolândia/Ac. O prazo para envio de propostas será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: cmpl.epitaciolandia@gmail.com ou licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br das 7h às 13h de segunda à sexta-feira.

Epitaciolândia-AC, 25 de fevereiro de 2026

Naiara da Silva Souza Silvino

Agente de Contratação

Decreto nº 011/2026

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.588/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: Pregão Presencial, Objeto: Fornecimento de Material de Construção a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Epitaciolândia/Ac. O prazo para envio de propostas será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: cmpl.epitaciolandia@gmail.com ou licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br das 7h às 13h de segunda à sexta-feira.
Epitaciolândia-AC, 25 de fevereiro de 2026

Naiara da Silva Souza Silvino
Agente de Contratação
Decreto nº 011/2026

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 018/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Norivaldo Ribeiro. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu encerramento, ou seja, até 12/02/2027. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Norivaldo Ribeiro, Proprietário.

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 1233, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Urbanismo, Agricultura, Educação, Administração e Cidadania e Inclusão Social do Município de Feijó, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faz saber ao povo de Feijó, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária de profissionais para os cargos de:

- I – Motorista/Operador de Máquinas Pesadas;
- II – Motorista de Veículos Pequenos e Médios;
- III – Motorista de ônibus

com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Urbanismo, Agricultura, Educação, Administração e Cidadania e Inclusão Social.

Art. 2º Processo Seletivo Simplificado contemplará as seguintes vagas para MOTORISTAS/OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS:

I – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Nível II

06 vagas imediatas + 03 cadastros de reserva

Nível I

04 vagas imediatas + 02 cadastros de reserva

II – Secretaria Municipal de Agricultura

Nível II

04 vagas imediatas + 02 cadastros de reserva

Nível I

04 vagas imediatas + 02 cadastros de reserva

Art. 3º – Fica igualmente autorizada a contratação temporária de motoristas de veículos PEQUENOS E MÉDIOS no seguinte quantitativo:

I – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:

07 vagas imediatas + 02 cadastros de reserva;

II – Secretaria de Agricultura:

03 vagas imediatas + 01 cadastro de reserva;

III – Secretaria de Cidadania e Inclusão Social:

06 vagas imediatas + 02 cadastros de reserva;

IV – Secretaria Municipal de Administração:

01 vaga imediata + 01 cadastro de reserva;

V – Secretaria Municipal de Educação:

02 vagas imediatas + 01 cadastro de reserva.

Art. 3º-A. Fica autorizada a contratação temporária de 06 (seis) Motoristas de Ônibus para atuação exclusiva na Secretaria Municipal de Educação, destinados ao transporte escolar da zona urbana e rural.

Parágrafo único. Poderá ser previsto cadastro de reserva no edital, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º – A remuneração dos profissionais contratados observará os seguintes valores:

I – Motorista/Operador de Máquinas Pesadas:

a) Nível II: R\$ 4.500,00;

b) Nível I: R\$ 3.500,00.

II – Motorista de Veículos Pequenos e Médios:

Remuneração mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

III – Motorista de Ônibus (Secretaria Municipal de Educação):

Remuneração mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos)

Art. 5º. Constituem requisitos mínimos para participação no Processo Seletivo Simplificado no cargo de operadores de máquinas pesadas:

I – CNH categoria C, D ou E, conforme o tipo de máquina;

II – Certificado de curso específico para operação do equipamento correspondente;

III – Comprovação de experiência profissional mediante CTPS, contratos válidos ou documentação equivalente.

Parágrafo único. A seleção poderá considerar pontuação por títulos e experiência, observando-se:

Experiência comprovada: até 30 pontos;

Cursos adicionais na área: até 10 pontos.

Art. 6º. A seleção dos candidatos poderá considerar critérios de pontuação por títulos e experiência profissional para os motoristas de máquina pesadas, observando-se, no mínimo:

I – experiência comprovada na operação de máquinas pesadas, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos;

II – cursos adicionais ou aperfeiçoamentos na área correlata, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

Art. 7º. Os demais requisitos, critérios de avaliação, forma de contratação, prazos, atribuições, jornada de trabalho e demais condições serão definidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições desta Lei e a legislação municipal aplicável.

Art. 8º. As contratações autorizadas por esta Lei terão natureza temporária, destinando-se ao atendimento de necessidade excepcional de interesse público, nos termos da legislação municipal pertinente.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feijó, Acre, 25 de fevereiro de 2026.

RAILSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 1234, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Altera a Lei Municipal nº 1.039/2023 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR), para ajustar a nomenclatura dos níveis dos cargos de nível superior, promover reenquadramento funcional específico e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faz saber ao povo de Feijó, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica promovida a adequação da nomenclatura dos níveis constantes na Tabela III – Atividades de Nível Superior do Anexo I da Lei Municipal nº 1.039/2023, passando:

I – os cargos atualmente classificados como Nível XII a serem denominados Nível XI;

II – os cargos atualmente classificados como Nível XI a serem denominados Nível XII.

Parágrafo único. A alteração prevista neste artigo não implica aumento de despesa nem alteração remuneratória, mantendo-se os valores fixados no Anexo II, Tabela I, apenas com a correspondente reclassificação nominal do nível.

Art. 2º. O cargo de Engenheiro Civil passa a ser enquadrado no Nível XIV, mantidas a carga horária, atribuições legais e requisitos previstos na legislação municipal.

Art. 3º. O cargo de Farmacêutico passa a ser enquadrado no Nível XI, preservando-se integralmente a remuneração correspondente ao nível após a adequação prevista no art. 1º.

Art. 4º. Passa a integrar a Lei Municipal nº 1.039/2023 o Anexo atualizado contendo a Tabela III e Anexo II – Tabela I consolidada com as alterações promovidas por esta Lei, substituindo integralmente a redação anterior.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e funcionais imediatos, vedada qualquer redução remuneratória.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feijó, Acre, 25 de fevereiro de 2026.

RAILSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Feijó